## FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA Lei Aldir Blanc – Parnamirim/RN

# ORIENTAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS - INCISO II Subsídio mensal a territórios/ espaços culturais

Os coletivos / espaços culturais habilitados para recebimento dos subsídios mensais deverão apresentar prestação de contas à Fundação Parnamirim de Cultura em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio.

Os recursos serão depositados em contas informadas pelos beneficiários à Fundação Parnamirim de Cultura, lembrando que os valores recebidos pelos proponentes deverão ser colocados em poupança ou outras aplicações de rendimentos, caso não sejam utilizados nos 30 dias após o recebimento. Os recursos públicos recebidos deverão ser utilizados para a manutenção e adequação do espaço cultural no decorrer do período decretado pelo Governo Federal como Calamidade Pública. A comprovação de sua execução financeira e utilização adequada dos valores deverá ser feita por meio de relatório descritivo, conjuntamente com relatório financeiro, que será acompanhado por comprovantes de despesas, documentos fiscais, extratos bancários, dentre outros - devidamente justificados - que apresentem o mínimo de formalidade, estabelecendo vínculo entre a despesa praticada e o espaço cultural em questão.

# O QUE PODE SER PAGO COM OS RECURSOS PARA O INCISO II DA LEI ALDIR BLANC?

Gastos com equipes que trabalham regularmente no espaço/território cultural: Equipes administrativas (contabilidade, sócio administrador, etc), Equipes de campo (produção, cenografia, artista, faxina, figurinista, vigilante, etc).

Despesas que são comuns aos territórios/espaços culturais, tais como, aluguéis, impostos e taxas, licenças, tarifas de energia elétrica, água, internet, transportes, telecomunicações, materiais de consumo, limpeza e outras despesas pertinentes à rotina de trabalho.

Despesas específicas que garantam a continuidade das atividades básicas do território/espaço cultural, como reformas emergenciais e **outras ações desde que justificada sua necessidade**.

OBSERVAÇÃO: No caso destas despesas é necessário que correspondam ao inciso III, do Artigo 29, do Decreto Municipal Nº 6.361, de 13 de outubro de 2020, que regulamenta a destinação dos recursos da Lei Aldir Blanc em Parnamirim (outras despesas que garantam a continuidade das atividades básicas do espaço ou da instituição/organização) e, considerando-se as realidades nas quais se situam os mais diversos tipos de

territórios/espaços culturais na cidade de Parnamirim, torna-se necessária a justificativa de utilização dos recursos para custeio das despesas que se enquadrem neste item, seguindo o modelo sugerido pelo Anexo V.

**ATENÇÃO**: Só serão aceitas despesas cujos meses de referência ou fato gerador, ou vencimento, correspondam ao período de interrupção das atividades por força das medidas de isolamento social, adotadas em razão da pandemia causada pela COVID -19, ou seja, a partir do início do período de calamidade pública em âmbito nacional, a saber, 20 de março de 2020 (conforme decreto legislativo federal Nº 6/2020), até 31 de dezembro de 2020.

#### SOBRE O REEMBOLSO DE DESPESAS

Será permitido o reembolso de despesas realizadas anteriormente ao depósito do recurso, na conta corrente do proponente, mediante a apresentação de recibo de reembolso (Anexo IV), acompanhado dos respectivos comprovantes e suas devidas justificativas.

Será permitido reembolso de despesas relacionadas ao espaço quando comprovadas através de boletos, notas e recibos em nome de terceiros, desde que conste o endereço do espaço/território a que se referem e quais são os vínculos entre responsáveis pelos espaços/territórios e responsáveis pelos boletos, notas e recibos.

A legislação federal admite o pagamento e/ou reembolso de empréstimos realizados pelos espaços/territórios, através dos recursos da Lei Aldir Blanc. O ressarcimento, porém, contemplará o valor principal emprestado, mas não os juros ou correção monetária que possam decorrer de tais empréstimos.

#### **QUAIS COMPROVANTES SERÃO ACEITOS?**

NOTAS FISCAIS: As notas fiscais que devem conter CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal ou CPF do representante da empresa, endereço do estabelecimento, descrição dos serviços e nome da pessoa física ou jurídica contratada, com valor unitário e total.

CONTAS: As contas deverão corresponder ao nome do representante legal e de seu CPF, bem como de seus sócios, desde que o endereço constante no boleto seja o mesmo da empresa. A natureza do gasto deve estar descrita no documento.

CUPONS FISCAIS Os cupons serão aceitos desde de que contenham CNPJ da empresa ou CPF da pessoa física do representante, seus sócios ou integrantes das atividades cotidianas dos espaços, Inscrição Estadual e/ou

Municipal, endereço do estabelecimento, descrição dos serviços, valor unitário e total.

**OBSERVAÇÃO:** No caso de contas de consumo, boletos de pagamento ou guias de tributos, os mesmos deverão ser anexados à planilha de prestação de contas, juntamente com os respectivos comprovantes de pagamentos.

#### COMO COMPROVAR O PAGAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS?

- O pagamento de pessoas físicas (inclusive integrantes do coletivo proponente) poderão ser comprovados por:
- a) Notas Fiscais de serviço.
- b) Recibo de Pagamento Autônomo RPA. Para pagamento via RPA deverão ser consultados os recolhimentos de impostos.
- c) Recibo simples em valores compatíveis com o mercado, e apresentação de cópia simples do RG/CPF.

**ATENÇÃO**: Para estes casos específicos que necessitam de recibo simples, é obrigatória a apresentação de justificativa, conforme Anexo III, que demonstre a necessidade de utilização deste item/serviço para a manutenção/existência do espaço/território.

Para pagamento via recibo simples deverão ser consultados os recolhimentos de impostos.

#### **COMO REALIZAR OS PAGAMENTOS?**

Os pagamentos e reembolsos poderão ser feitos através de:

Transferências bancárias (Transferências entre Contas, TEDs, DOCs ou PIX), mediante apresentação do comprovante da operação.

#### O QUE FAZER COM O SALDO REMANESCENTE DO RECURSO?

Os recursos remanescentes deverão ser devolvidos via transferência bancária em conta orientada pela Fundação Parnamirim de Cultura, quando houver.

#### CONTRAPARTIDA

A Fundação Parnamirim de Cultura entrará em contato com proponentes para, conjuntamente, rever e readequar as contrapartidas de acordo com o valor do recurso recebido.

O prazo para realização e entrega de relatório sobre as contrapartidas é de 120 dias após o recebimento dos recursos, se não houver prorrogação, mediante assinatura do termo de comprometimento em cumpri-la e considerando que a Fundação Parnamirim de Cultura deve atestar em sua prestação de contas a execução das mesmas.

Os espaços/territórios culturais beneficiados com o subsídio previsto no inciso II da Lei Aldir Blanc são obrigados a garantir como contrapartida a realização de atividades, presenciais ou virtuais, destinadas prioritariamente, a estudantes de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.

A contrapartida deve obedecer a regra de corresponder a 10% ou mais do valor recebido, sem a utilização de recursos da Lei Aldir Blanc para sua realização;

Devem ser incluídas as logomarcas da Fundação Parnamirim de Cultura/Prefeitura Municipal de Parnamirim e do Governo Federal no material de divulgação das atividades;

Para comprovação da realização da contrapartida deverá ser entregue um relatório contendo fotos, postagens em mídias, ou declarações.

## COMPOSIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser enviada para a Fundação Parnamirim de Cultura através do email: <a href="mailto:culturadeparnamirim.contas@gmail.com">contas@gmail.com</a> identificado no assunto como: <a href="mailto:Prestação">Prestação de contas subsídio cadastro nº XXXX</a> e deverá conter os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da prestação de contas: ANEXO I (**Disponível** 

https://docs.google.com/document/d/1mSgZ0xzrDW1gihXB4VQHC9bEERzloDpmhFSdTZ5iJZ0/edit?usp=sharing)

em:

- b) **Relatório Descritivo do Subsídio**: descrição dos gastos realizados, indicando sua importância para a manutenção do território/espaço cultural; (**Disponível em**: <a href="https://drive.google.com/file/d/10NWKqMIRa4CBwM9QdeCHCVKQGqFoquto/view?usp=sharing">https://drive.google.com/file/d/10NWKqMIRa4CBwM9QdeCHCVKQGqFoquto/view?usp=sharing</a>)
- c) Relatório Descritivo da Contrapartida: descrição da(s) atividade(s) realizada(s) de acordo com a contrapartida apresentado no ato de inscrição do Espaço Cultural/Coletivo Cultura (deve-se incluir anexos: fotos, vídeos, links, cartazes, prints ou demais comprovações; Disponível em: <a href="https://drive.google.com/file/d/1sM-B08qCy6NL-ewh\_VwQmfbiGVAcJrld/view?usp=s">https://drive.google.com/file/d/1sM-B08qCy6NL-ewh\_VwQmfbiGVAcJrld/view?usp=s</a> haring )
- d) Relação de pagamentos em ordem cronológica: ANEXO II Planilha

  (**Disponível**https://docs.google.com/spreadsheets/d/1AbRzO5KUGDCKyw1yZBXG1aOcpyvH9p

  3B0ZnO7p9yGbo/edit?usp=sharing)
- e) Extrato bancário da conta onde foi depositado o recurso do mês de recebimento do recurso até o mês de conclusão da execução.
- f) Notas, comprovantes fiscais, recibos, com data do documento, valor, dados da proponente e do fornecedor e indicação do produto ou serviço (cópias simples)
- g) Holerites e pró-labores, com data do documento, valor, dados da empresa proponente e seus sócios (cópias simples)
- h) Contas de consumo, boletos bancários ou guias de impostos (cópias simples)
- i) Comprovantes de pagamento (transferência, depósito ou cheques cópias simples);
- j) Comprovante de transferência do saldo remanescente para a conta orientada pela Fundação Parnamirim de Cultura, quando houver.

|                |             |                  |              | <b>(</b> D    | <b>-</b> / · · ·    |
|----------------|-------------|------------------|--------------|---------------|---------------------|
| Modelo         | de          | recibo           | simples      | (Pessoa       | Física):            |
| https://docs.g | google.com  | /document/d/1jA3 | eozmymWvYn   | 18HufEOkmeTH  | <u>LxPUyhUMM</u>    |
| v3q1kDKc6k     | /edit?usp=s | sharing          |              |               |                     |
| Modelo         | de          | reci             | bo           | de            | reembolso:          |
| https://docs.c | google.com  | /document/d/1dw  | aBHMrrTUHvV  | /TNxdMgq_sc3E | <u>Eb-iUQsloLtK</u> |
| 1MuaGRg/ed     | dit?usp=sha | <u>aring</u>     |              |               |                     |
| Modelo         | de          | justificativa    | para         | outras        | dispesas:           |
| https://docs.c | google.com  | /document/d/1I3k | 2WKI68uA9I6h | ns-gLlYxMsGhX | upsm4xz59y9         |
| FXnbl/edit?u   | sp=sharing  |                  |              | _             | •                   |

### ANEXO I

# MODELO DE OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

|   | Parnamirim, _   | de   | de 2021   |
|---|---|--|---|
| À Fundação Parnamirim de Cultura<br>Assunto: Prestação de Contas Cada   | astro nº XXXX   |  |   |
| Eu,, com, habilitado Parnamirim, venho por meio deste Contas para a Fundação Parnamiri recebidos, no valor total de R\$ | io representar<br>do no inciso II<br>comprovar o e<br>m de Cultura, i | nte do territóri<br>da Lei Aldir Bl<br>encaminhament<br>ndicando a aplic | io/espaço cultural<br>anc na Cidade de<br>o da Prestação de |
| Assinatura Nome do(a) proponente  |   |  |   |

### **ANEXO III**

# MODELO - PAGAMENTOS ATRAVÉS DE RECIBO SIMPLES (Pessoa Física)

| Recibo número:   | / AN | 10) |   |
|--|------|-----|---|
| Parnamirim, de   | _de  |     |   |
| Eu,, R0<br>, CNPJ  | G:   |     | , CPF:<br>_, recebi, da<br>, o valor de R\$ |
| (  |      |     |   |
| Este valor refere-se aos ga<br>Inciso II da Lei Aldir Blanc. |      |     | o/espaço cultural:<br>habilitado no         |
| Observações: (não obrigatório)                               |      |     |   |
|  |      |     |   |
| Assinatura   |      |     |   |
| Nome do prestador do serviço                                 |      |     |   |

### **ANEXO IV**

# **MODELO - RECIBO DE REEMBOLSO**

| Recibo número: _  |                                      |                                  | / ANO                      |                       | )                    |   |                       |
|---|--------------------------------------|----------------------------------|----------------------------|-----------------------|----------------------|---|-----------------------|
| Nº do Cadastro:   |                                      |                                  |                            |                       |                      |   |                       |
| Parnamirim,   | de                                   | de                               | ·                          |                       |                      |   |                       |
| Eu,reembolso,   | ,<br>O                               | valor                            | de                         | R\$                   |                      | recebi,                                 | CPF:<br>da<br>de      |
| O valor reembole comprobatórios preste valor de recultural: no Inciso II da Lei | oor mim o<br>eembolso<br>i Aldir Bla | entregues e quo refere-se ao nc. | ue se encoi<br>s gastos re | ntram er<br>ealizados | n anexo<br>s pelo te | a este rec<br>erritório/esp<br>, habili | cibo.<br>paço<br>tado |
| Descrição e just  | ificativa (                          | do reembolso                     | :                          |                       |                      |   |                       |
| (Por exemplo: ca<br>realizado, e qua<br>manutenção do e                         | ais ativid                           | · ·                              |                            |                       |                      |   |                       |
| Observações: (nã  | io obrigat                           | ório)                            |                            |                       |                      |   |                       |
| ——————————————————————————————————————  |                                      |                                  |                            |                       |                      |   |                       |
| Nome do(a) propo  | onente                               |                                  |                            |                       |                      |   |                       |

### **ANEXO V**

## **MODELO DE JUSTIFICATIVAS PARA OUTRAS DESPESAS**

(aquelas enquadradas no item 10.1.6. outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário)

| Parna                              | nmirim, de   | de   |   |
|------------------------------------|--|--|---|
| Nº do                              | Cadastro:  |  |   |
| Parna<br>Inciso<br>que r<br>(outra | mirim, venho por mo<br>o III, do Artigo 29, do<br>regulamenta a destin | habilitado no incis<br>eio deste justificar<br>Decreto Municipal<br>ação dos recurso<br>ntam a continuidad | , inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o no entante do território/espaço cultural so II da Lei Aldir Blanc na Cidade de as despesas que se enquadram no INº 6.361, de 13 de outubro de 2020, es da Lei Aldir Blanc em Parnamirim de das atividades básicas do espaço ou vo a seguir: |
|                                    | Descrição do<br>item/serviço   | Valor total da<br>despesa  | Justificativa   |
| 1                                  | (descrição do item)  | (valor total)  | (justificar a importância deste item para a<br>manutenção e/ou existência do<br>terrítório/espaço cultural em meio ao<br>período de calamidade pública)   |
| 2                                  |  |  |   |
|                                    |  |  |   |
|                                    |  |  |   |

Assinatura

Nome do(a) proponente